DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

Ficha 154: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 2.036,52

TOTAL GERAL R$ 2.036,52

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.08. Secretaria Municipal de Saúde

10.302.0120.2031.0000 Repasse Consórcio Intermunicipal Saúde – Região de Fernandópolis

Ficha 153: 3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 2.036,52

TOTAL GERAL R$ 2.036,52

Art. 2º Ficam ajustadas as alterações necessárias, alterando as Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) em conformidade com o presente crédito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 18 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.020, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para fins de exploração e comércio de Bar e para a realização de Eventos Área de Lazer Municipal “ALFREDO COELHO” e dá outras providencias.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Indiaporã, nos termos do que dispõe o Artigo 97 e seguintes, notadamente, o § 3º do Artigo 101, todos da Lei Orgânica do MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, o uso do espaço, localizado na Área de Lazer Municipal “ ALFREDO COELHO”.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e o interesse e finalidade públicos, sobretudo colaborando na conservação, higiene e segurança da área objeto da concessão, sendo esta, o bar, salão, saunas e banheiros, que serão utilizados para os eventos, destacando que as demais áreas ficarão a cargo e responsabilidade do Poder Público Municipal.

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração de (5) três anos, contados da assinatura do contrato de concessão, podendo, a critério da administração ser prorrogada por uma única vez.

Art. 4º O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ, se porventura entender que a empresa exploradora do local e dos serviços está prejudicando os usuários, fica expressamente autorizado a efetuar nova concorrência para exploração dos mesmos, bem como extinguir o pactuado antes do prazo, sempre que o interesse público o recomendar, sem que isso configure qualquer ilícito, procedendo-se, então, a novo certame.

Art. 5º O Poder Executivo fixará as condições para a manutenção, instalação, exploração e realização dos eventos, devendo cada interessado obrigar-se a, no mínimo, cumprir fielmente a onerosidade exigida no instrumento contratual e as normas de higiene estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária e exigências do Poder Judiciário, sob pena de, em caso de descumprimento, o infrator poder perder, automaticamente, o direito da concessão de uso das referidas áreas do imóvel;

Art. 6º O preço e/ou condições, a título de onerosidade, pela respectiva concessão, serão minuciosamente descritas no edital de abertura da licitação a ser

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015
www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

oportunamente aberta para tal finalidade.

Art. 7º O Poder Executivo, no prazo máximo de até sessenta (60) dias, a contar da publicação desta lei, deverá dar início ao processo de licitação para outorga da mencionada concessão.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.021, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Autoriza a concessão de uso onerosa de um Galpão "Armazém Comunitário" e dá outras providencias

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, o uso de um Galpão "Armazém Comunitário" localizado na Rua Projetada Um - Lote 2 - Quadra A - Distrito Industrial I.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação e segurança do Galpão Armazém Comunitário.

Art. 3º O preço mínimo pela concessão será de no mínimo (1) salário mínimo por ano, prevalecendo o maior valor de acordo com a proposta apresentada pelos interessados nos termos do edital da concorrência.

Art. 4º O prazo da concessão será de cinco (05) anos, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 18 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no "DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO" – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.022, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) destinados a inclusão no orçamento de fichas de despesas vinculadas a categoria econômica cuja finalidade é "SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ", nas seguintes classificações orçamentárias, a saber:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

02.02.01 Departamento de Administração

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 342: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 5.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

04.122.0045.2010.0000 Manutenção dos Serviços de PUBLICIDADE LEGAL

Ficha 343: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 8.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

02.03.01 Departamento de Finanças e Tributação

04.123.0056.2015.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 344: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 63.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 110.000)

02.10. Secretaria Municipal de Educação

02.10.03 Fundo Municipal de Ensino

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 345: 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 17.000,00

(Fonte de Recurso: 0.01.00) (Código de Aplicação: 213.000)

TOTAL GERAL R$ 93.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito correrá por conta da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.02. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0045.2009.0000 Manutenção do Departamento de Administração

Ficha 041: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

04.122.0045.2010.0000 Manutenção dos Serviços de PUBLICIDADE LEGAL

Ficha 044: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

04.123.0056.2015.0000 Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação

Ficha 061: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 63.000,00

02.10. Secretaria Municipal de Educação

12.365.0160.2051.0000 Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos

Ficha 294: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

TOTAL GERAL..... R$ 93.000,00

Art. 2º Ficam ajustados os programas 0045 (Gestão Político Administrativa), 0056 (Gestão Financeira) e 0160 (Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos), Atividades 2009 (Manutenção do Departamento de Administração), 2010 (Manutenção dos Serviços de PUBLICIDADE LEGAL), 2015 (Manutenção do Departamento de Finanças e Tributação) e 2051 (Manutenção da Pré-Escola Municipal – 4 a 6 anos) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 906/2017 (PPA 2018/2021) e nº 979/2018 (LDO/2019) com o valor do referido crédito adicional.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de janeiro de 2019.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Errata

ERRATA

Na publicação da LEI Nº 1.020, DE 18 DE JANEIRO DE 2019, que “Autoriza a Concessão Administrativa de Uso de Espaço Público, a título oneroso, para fins de exploração e comércio de Bar e para a realização de Eventos Área de Lazer Municipal “ALFREDO COELHO” e dá outras providencias”, publicada no Ano IV | Edição nº 539, sexta-feira, 18 de janeiro de 2019, na página 4 deste Diário, faz se a seguinte correção.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração de (5) três anos, contados da assinatura do contrato de concessão, podendo, a critério da administração ser prorrogada por uma única vez.

LEIA-SE:

Art. 3º A concessão a ser outorgada terá a duração

de (5) cinco anos, contados da assinatura do contrato de concessão, podendo, a critério da administração ser prorrogada por uma única vez.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 005/2017
Carta Convite nº 001/2017
Processo Licitatório nº 003/2017
Processo Administrativo nº 003/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: GALVÃO JOSÉ DE LIMA JUNIOR 12505278806 – CNPJ: 11.789.200/0001-91

Valor Total do Aditivo R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Objeto: 2º Termo Aditivo referente ao contrato assinado em 16/1/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de produção, edição e gravação de spots institucionais, com fornecimento de Studio, locutor e equipamentos necessários para a gravação e edição dos spots, prorroga o prazo em 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 – Inciso II – Lei nº 8.666/93 e Cláusula 3.1. do contrato e altera a quantidade que passa de 120 (cento e vinte) para 50 (cinquenta) spots/ano.

Assinatura: 15/1/2019

Vencimento: 16/1/2020